

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

*Altera o art. 18 da Lei Complementar nº 043/2017, de 11 de maio de 2017, que Institui o Programa de Recuperação de créditos municipais – PROCREM; dispõe sobre o parcelamento de dívida ativa; institui cadastro de inadimplentes; limita o valor das execuções judiciais e dá outras providências.*

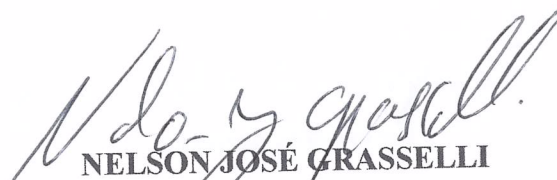
NELSON JOSÉ GRASSELLI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Complementar Nº 009/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 18 da Lei Complementar 043/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

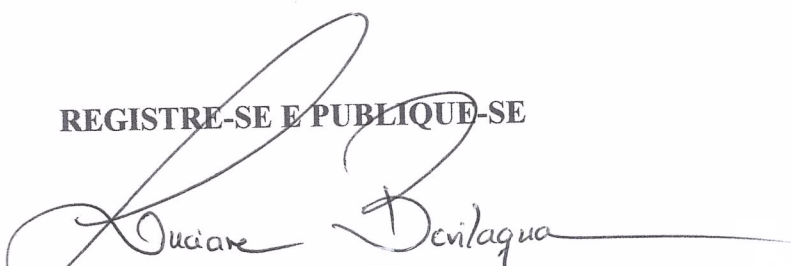
*Art. 18. A opção pelo parcelamento ou reparcelamento de débitos de que trata esta lei, deverá ser efetivada até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de entrada em vigor da presente lei.*

Art. 2º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2017.

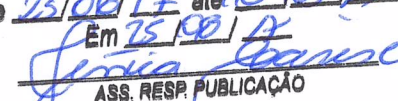
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

  
NELSON JOSÉ GRASSELLI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
LUCIANE BEVILAQUA  
Secretária Municipal de Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003 / 2002.

De 25/08/17 até 08/09/17  
Em 25/08/17  
  
ASS. RESP. PUBLICAÇÃO